



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987

Altera a redação do item VII, da letra "C", do art.1º, da Lei nº 1.188/75, alterada pela Lei nº 2.113, de 24/12/86 (Taxa de Lixo).--

ANTONIO APOITIA NETTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:--

Art. 1º - Fica alterada a redação do item VII, da letra "C", do artigo 1º, da Lei nº 1.188, de 04 de dezembro de 1975, alterada pela Lei nº 2.113, de 24 de dezembro de 1986, que passará a ser:

"Art. 1º - .....  
 -C - ....."

VII - A Taxa anual de remoção de lixo para o exercício de 1.988, será cobrada de acordo com o zoneamento fiscal criado pela Lei Municipal nº2.083, de 12 dezembro de 1.986, conforme a seguinte tabela:

T A X A D E L I X O

ZONAS FISCAIS	ECONOMIAS RESIDENCIAIS	ECONOMIAS COMERCIAIS
1ª ZF	Cz\$ 1.534,00	Cz\$ 3.068,00
2ª ZF	Cz\$ 1.278,00	Cz\$ 2.046,00
3ª ZF	Cz\$ 1.022,00	Cz\$ 1.534,00
4ª ZF	Cz\$ 818,00	Cz\$ 1.022,00
5ª ZF	Cz\$ 614,00	Cz\$ 818,00
6ª ZF	Cz\$ 410,00	Cz\$ 614,00
7ª ZF	Cz\$ 306,00	Cz\$ 410,00
8ª a 11ª ZF	I S E N T O	I S E N T O

Art. 2º -- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1.987



*[Signature]*  
 ANTONIO APOITIA NETTO  
 Prefeito Municipal em exercício

*[Signature]*  
 MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
 Secretária N.de Administração

Registre-se. Publique-se.